



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
0703001/2022



BURITICUPU-MA
Proc. 0703001 2022
Fls. 539
Rub. 12

Às **14:15:15 horas do dia 19 de Abril de 2022** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para o fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária do Município de Buriticupu – MA. .**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	Microempresa
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	Microempresa
A CONCEICAO	41.613.571/0001-89	Microempresa
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001-04	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
78015	EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	MADEIRITE	POPUOLAR	R\$ 879,00	Classificada	--
71639	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	Mirrassol	popular	R\$ 879,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
90032	A CONCEICAO	41613571000189	VARIAS MARCAS	VARIOS MODELOS	R\$ 879,00	Classificada	--
74707	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05883373000171	mirassol	urna classica contemporanea	R\$ 835,05	Classificada	--

BURITICURU, MA
Proc. 0703001/2022
Fls. 540
Rub.

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001- 77	R\$ 879,00	18/04/2022 11:53:38	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 879,00	19/04/2022 12:32:17	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 879,00	19/04/2022 12:24:12	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 835,05	19/04/2022 09:24:23	Classificado
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 834,50	19/04/2022 14:53:48	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 834,00	19/04/2022 14:53:57	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 830,00	19/04/2022 14:54:20	Manual
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 825,00	19/04/2022 14:54:41	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 800,00	19/04/2022 14:54:59	Manual
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 790,00	19/04/2022 14:55:35	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 780,00	19/04/2022 14:55:19	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 770,00	19/04/2022 14:56:09	Manual
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 765,00	19/04/2022 14:56:41	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 760,00	19/04/2022 14:56:23	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 750,00	19/04/2022 14:56:47	Manual
A-GONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 746,00	19/04/2022 14:57:56	Fornecedor Inabilitado
PAX-VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 745,00	19/04/2022 14:57:20	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 700,00	19/04/2022 14:57:57	Manual
A-GONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 699,50	19/04/2022 14:58:13	Fornecedor Inabilitado
PAX-VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 699,00	19/04/2022 14:58:18	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 680,00	19/04/2022 14:58:26	Manual
PAX-VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 679,50	19/04/2022 14:58:42	Fornecedor Inabilitado
A-GONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 679,00	19/04/2022 14:58:59	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 650,00	19/04/2022 14:59:06	Manual
PAX-VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 649,50	19/04/2022 14:59:28	Fornecedor Inabilitado
A-GONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 645,00	19/04/2022 14:59:37	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 608,00	19/04/2022 14:59:51	Manual
A-GONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 607,00	19/04/2022 15:00:03	Fornecedor Inabilitado
PAX-VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 600,00	19/04/2022 14:59:58	Fornecedor Inabilitado
A-GONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 599,00	19/04/2022 15:01:06	Fornecedor Inabilitado
PAX-VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 490,00	19/04/2022 15:01:17	Fornecedor Inabilitado
A-GONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 450,00	19/04/2022 15:01:26	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 74707	19/04/2022 14:16:02	boa tarde
Sistema	19/04/2022 14:49:47	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/04/2022 14:51:53	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/04/2022 15:01:53	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	19/04/2022 15:02:25	O 71639 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 490,00 . Pelo motivo abaixo: erro .
Sistema	19/04/2022 15:03:26	O 90032 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 450,00 . Pelo motivo abaixo: erro .
Sistema	19/04/2022 15:03:39	Fornecedor: 71639 , seu lance no valor de R\$ 490,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	19/04/2022 15:03:46	Fornecedor: 90032 , seu lance no valor de R\$ 450,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	19/04/2022 15:03:54	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	19/04/2022 15:34:36	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	19/04/2022 15:49:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	19/04/2022 16:16:26	O fornecedor A CONCEICAO venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$599,00 .
Fornecedor 78015	19/04/2022 17:35:38	Senhor pregoeiro
Fornecedor 78015	19/04/2022 17:37:11	Diante a necessidade de análise da documentação de habilitação e face ao horário, V.Sa., vou suspender a sessão?
Fornecedor 78015	19/04/2022 17:52:56	Desculpa o erro de digitação. V.Sa. vai suspender a sessão?
Sistema	20/04/2022 09:22:47	Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:22:47	O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$600,00 .

BURITICURU-MA
Proc. 010300/2022
Fls. 542
Rub. 10

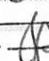
Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 09:23:14	Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a certidão de falência, descumprindo o item 9.10.1 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:16	O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$608,00 .
Sistema	20/04/2022 09:23:35	Empresa: EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA - 05136412000177, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, descumprindo assim o item 9.9.5 do edital. !
Fornecedor 71639	20/04/2022 09:35:10	senhor pregoeiro, baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 . peço que seja avaliada
Fornecedor 90032	20/04/2022 09:40:25	senhor pregoeiro, baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 , seguindo o artigos a seguir e peço que minha inabilitação seja revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
Fornecedor 78015	20/04/2022 09:42:01	Senhor pregoeiro, quanto a inabilitação da empresa EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA. , pontuamos que o edital exige a comprovação da inscrição da concorrente no cadastra de contribuintes estadual. Veja V.Sa., que foram juntadas aos documentos as certidões negativas a de dívida com o estado e da dívida ativa estadual, nas quais constam o número da inscrição estadual da concorrente junto ao Estado do Maranhão (Inscrição Estadual: 123606225). Considere que o edital exige a comprovação, mas não a forma. Nesta senda solicito a reconsideração da decisão em inabilitar esta licitante, adotado o formalismo moderado aclamado reiteradamente pelo Tribunal de Contas da União.



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 71639	20/04/2022 09:43:58	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Fornecedor 78015	20/04/2022 09:48:31	Na mesma seara, o inciso II, art. 29 da Lei nº 8.666/93, exige: "II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual". Veja que apresentamos Alvará de Localização e funcionamento do qual consta o número de inscrição municipal. Entendemos atendido o chamamento do edital consoante com a legislação regente e reiteramos o pedido de reconsideração da decisão de inabilitar a empresa EMPREENDIMENTO FUNERÁRIOS LTDA.
Fornecedor 78015	20/04/2022 10:14:32	Ademais, verifica-se que o atestado de capacidade técnica da empresa M J DE SOUSA RODRIGUES restringe-se ao fornecimento de urnas funerárias e inabilitação das demais concorrentes resultaria no fracasso dos demais itens. É ao bem do interesse público e da aquisição da proposta mais vantajosa que sustamos nossa petição.
Fornecedor 78015	20/04/2022 10:24:46	SUSTETAMOS
Sistema	20/04/2022 10:39:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA -05.883.373/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/04/2022 10:44:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

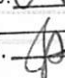
Mensagens do Item 1

BURITIGUBU-MA
Proc. 070300/2022
Fls. 575
Rub. 

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 10:50:50	O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma .</i>



Mensagens do Item 1

BURITIGUBU-MA
 Proc. 0703001/2022
 Fls. 576
 Rub. 

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 10:52:49	<p>O fornecedor A CONCEICAO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo:</p> <p><i>Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 , seguindo o artigos a seguir e peço que minha inabilitação seja revogada.</i></p> <p><i>Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação</i></p>
Sistema	20/04/2022 11:45:50	<p>A manifestação de Intenção de Recurso de A CONCEICAO não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados .</i></p>

Mensagens do Item 1

BURITICUBU, MA
 Proc. 0702002022
 Fls. 547
 Rub. 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 11:46:32	A manifestação de Intenção de Recurso de PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados .</i>
Fornecedor 74707	20/04/2022 14:58:35	senhor pregoeiro, por gentileza, libere a plataforma para que façamos o envio da proposta final readequada
Fornecedor 74707	03/05/2022 11:20:31	proposta readequada enviada
Sistema	03/05/2022 12:00:36	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 608,00

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	20/04/2022 10:50:50	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma .	A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados	Não Recebido
A CONCEICAO	41613571000189	20/04/2022 10:52:49	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43.	A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as	Não Recebido

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no</p>	empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados	

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 , seguindo o artigos a seguir e peço que minha inabilitação seja revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação</p>		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2





Propostas Inicias do Item 2					Proposta			
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo	
40717	EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	MADEIRITE	POPULAR	R\$ 406,44	Classificada	--	
53521	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	madeferro	popular	R\$ 405,00	Classificada	--	
36533	A CONCEICAO	41613571000189	VARIAS MARCAS	VARIOS MODELOS	R\$ 406,44	Classificada	--	
69926	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05883373000171	mirassol	urna classica contemporanea	R\$ 386,11	Classificada	--	

BURITICUPUNA
Proc. 0703001/2022
Fls. 55
Rub. 40

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 406,44	18/04/2022 11:53:38	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 406,44	19/04/2022 12:24:12	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 405,00	19/04/2022 12:32:17	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 386,11	19/04/2022 09:24:23	Classificado
A CONCEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 385,00	19/04/2022 14:54:05	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 383,00	19/04/2022 14:54:11	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 380,00	19/04/2022 14:55:10	Manual
A CONCEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 370,00	19/04/2022 14:55:47	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 350,00	19/04/2022 14:55:23	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 340,00	19/04/2022 14:56:17	Manual
A CONCEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 335,00	19/04/2022 14:56:50	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 330,00	19/04/2022 14:56:27	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 320,00	19/04/2022 14:56:53	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 315,00	19/04/2022 14:57:27	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 300,00	19/04/2022 14:58:06	Manual
A-GONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 299,50	19/04/2022 14:58:18	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 299,00	19/04/2022 14:58:24	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 281,00	19/04/2022 14:58:37	Manual
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 280,50	19/04/2022 14:58:48	Fornecedor Inabilitado
A-GONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 280,00	19/04/2022 14:58:54	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 279,50	19/04/2022 14:59:07	Fornecedor Inabilitado
A-GONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 275,00	19/04/2022 14:59:40	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 270,00	19/04/2022 15:00:13	Fornecedor Inabilitado
A-GONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 269,00	19/04/2022 15:01:02	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 265,00	19/04/2022 15:01:10	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 260,00	19/04/2022 15:01:39	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 259,00	19/04/2022 15:35:36	Fornecedor Inabilitado

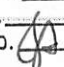
Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2022 14:49:47	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/04/2022 14:51:53	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/04/2022 15:01:53	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2022 15:03:54	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	19/04/2022 15:34:36	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	19/04/2022 15:35:36	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 259,00 pelo fornecedor ID: 53521 - Data Prop.: 19/04/2022 12:32:17
Sistema	19/04/2022 15:49:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	19/04/2022 16:16:26	O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$259,00 .
Sistema	20/04/2022 09:22:47	Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:14	Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a certidão de falência, descumprindo o item 9.10.1 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:16	O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$281,00 .
Sistema	20/04/2022 09:23:35	Empresa: EMPREENDIMIENTOS FUNERARIOS LTDA - 05136412000177, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, descumprindo assim o item 9.9.5 do edital. !
Sistema	20/04/2022 10:39:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA - 05.883.373/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/04/2022 10:44:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



BURITICUPU/MA
Proc. 0703001/2022
Fls. 554
Rub. 

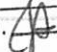
Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 10:50:50	O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma .</i>



Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 10:52:49	<p>O fornecedor A CONCEICAO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Art. 42. <i>Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.</i> Art. 43. <i>As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.</i> Art. 44. <i>Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 , seguindo o artigos a seguir e peço que minha inabilitação seja revogada.</i> Art. 42. <i>Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.</i> Art. 43. <i>As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação</i></p>
Sistema	20/04/2022 11:45:50	<p>A manifestação de Intenção de Recurso de A CONCEICAO não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados .</i></p>

BURITICUPU, MA
 Proc. 070300/2022
 Fls. 556
 Rub. 

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 11:46:32	A manifestação de Intenção de Recurso de PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados .</i>
Sistema	03/05/2022 12:00:36	A disputa do ITEM 2 está encerrada.

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 281,00

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------



Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	20/04/2022 10:50:50	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma .	A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados	Não Recebido
A CONCEICAO	41613571000189	20/04/2022 10:52:49	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43.	A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as	Não Recebido

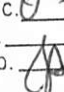


Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no</p>	<p>empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados</p>	




Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 , seguindo o artigos a seguir e peço que minha inabilitação seja revogada.Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação</p>	<p>BURITICUPUNA Proc. 0703001/2022 Fis. 554 Rub. </p>	

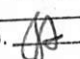
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

Propostas Inicias do Item 3

Proposta

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
55641	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05883373000171	mirassol	urna classica contemporanea	R\$ 337,88	Classificada	--
65052	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	jaci	popular	R\$ 355,00	Classificada	--
17343	EMPREENHIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	MADEIRITE	POPULAR	R\$ 355,67	Classificada	--
31458	A CONCEICAO	41613571000189	VARIAS MARCAS	VARIOS MODELOS	R\$ 355,67	Classificada	--

BURITICUPU, MA
 Proc. 0703003/2022
 Fls. 560
 Rub. 

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EMPREENHIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 355,67	18/04/2022 11:53:38	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 355,67	19/04/2022 12:24:12	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 355,00	19/04/2022 12:32:17	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 337,88	19/04/2022 09:24:23	Classificado
A CONCEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 337,30	19/04/2022 14:53:32	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 335,00	19/04/2022 14:54:15	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 334,00	19/04/2022 14:56:00	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 333,00	19/04/2022 14:55:21	Manual
A CONCEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 332,00	19/04/2022 14:56:09	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 330,00	19/04/2022 14:55:29	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 327,00	19/04/2022 14:56:27	Manual
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 325,00	19/04/2022 14:56:33	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 320,00	19/04/2022 14:57:10	Manual

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 315,00	19/04/2022 14:57:44	Fornecedor Inabilitado
A CONGEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 314,50	19/04/2022 14:58:25	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 310,00	19/04/2022 14:58:35	Fornecedor Inabilitado
A CONGEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 309,50	19/04/2022 14:59:02	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 309,00	19/04/2022 14:59:10	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 280,00	19/04/2022 14:59:17	Manual
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 279,50	19/04/2022 14:59:40	Fornecedor Inabilitado
A CONGEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 275,00	19/04/2022 14:59:44	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 246,00	19/04/2022 15:00:12	Manual
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 240,00	19/04/2022 15:00:17	Fornecedor Inabilitado
A CONGEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 235,00	19/04/2022 15:00:58	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 230,00	19/04/2022 15:01:06	Fornecedor Inabilitado
A CONGEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 229,00	19/04/2022 15:02:44	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 228,00	19/04/2022 15:03:18	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 227,50	19/04/2022 15:35:31	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2022 14:49:47	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/04/2022 14:51:53	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!

BURITICUPUNA
 Proc. 070300/2022
 Fls. 56
 Rub. 4

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2022 15:01:53	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	19/04/2022 15:05:21	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	19/04/2022 15:34:36	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	19/04/2022 15:35:31	ITEM 3 negociado no valor de R\$ 227,50 pelo fornecedor ID: 65052 - Data Prop.: 19/04/2022 12:32:17
Sistema	19/04/2022 15:49:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	19/04/2022 16:16:26	O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$227,50 .
Sistema	20/04/2022 09:22:47	Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:14	Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a certidão de falência, descumprindo o item 9.10.1 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:16	O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$246,00 .
Sistema	20/04/2022 09:23:35	Empresa: EMPREENDEMENTOS FUNERARIOS LTDA - 05136412000177, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, descumprindo assim o item 9.9.5 do edital. !
Sistema	20/04/2022 10:39:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA -05.883.373/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/04/2022 10:44:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 10:50:50	O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma .</i>



BURITICUPUNA
 Proc. 0703001/2022
 Fis. 564
 Rub. 40

Mensagens do Item 3

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/04/2022 10:52:49 O fornecedor **A CONCEICAO** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 , seguindo o artigos a seguir e peço que minha inabilitação seja revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- Sistema 20/04/2022 11:45:50 A manifestação de Intenção de Recurso de **A CONCEICAO** não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados .

Mensagens do Item 3

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	20/04/2022 11:46:32	A manifestação de Intenção de Recurso de PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados .</i>
Sistema	03/05/2022 12:00:36	A disputa do ITEM 3 está encerrada.

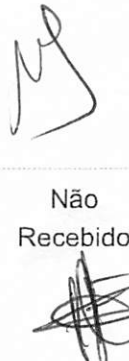
Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 246,00

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 3

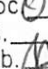
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	20/04/2022 10:50:50	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma .	A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados	Não Recebido
A CONCEICAO	41613571000189	20/04/2022 10:52:49	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43.	A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as	Não Recebido 

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no</p>	empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados	



Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 , seguindo o artigos a seguir e peço que minha inabilitação seja revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação</p>	<p>BURITICUPUNA Proc. 0703001/2022 Fls. 568 Rub. </p>	

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 4

Propostas Iniciais do Item 4

Proposta

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	-----	----------	--------

Proposta

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	-----	----------	--------

81460	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	dIm	oxford	R\$ 197,00	Classificada	--
-------	---	----------------	-----	--------	---------------	--------------	----

55462	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05883373000171	randoli artigos funebres	conjunto simples	R\$ 187,99	Classificada	--
-------	--	----------------	--------------------------------	---------------------	---------------	--------------	----

87935	A CONCEICAO	41613571000189	VARIAS MARCAS	VARIOS MODELOS	R\$ 197,89	Classificada	--
-------	-------------	----------------	------------------	-------------------	---------------	--------------	----

38932	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	RENASCER	POPULAR	R\$ 197,87	Classificada	--
-------	------------------------------------	----------------	----------	---------	---------------	--------------	----

BURITIGUBU, MA
Proc. 070300/2022
Fls. 569
Rub. 4

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A-CONCEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 197,89	19/04/2022 12:24:12	Fornecedor Inabilitado
EMPREENDIMENTOS-FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 197,87	18/04/2022 11:53:38	Fornecedor Inabilitado
PAX-VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 197,00	19/04/2022 12:32:17	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 187,99	19/04/2022 09:24:23	Classificado
A-CONCEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 187,20	19/04/2022 14:53:30	Fornecedor Inabilitado
PAX-VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 185,00	19/04/2022 14:54:20	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 180,00	19/04/2022 14:55:29	Manual
A-CONCEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 179,00	19/04/2022 14:56:20	Fornecedor Inabilitado
PAX-VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 175,00	19/04/2022 14:55:34	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 170,00	19/04/2022 14:57:18	Manual
PAX-VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 165,00	19/04/2022 14:57:48	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A-CONGEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 164,50	19/04/2022 14:58:44	Fornecedor Inabilitado
PAX-VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 164,00	19/04/2022 14:58:56	Fornecedor Inabilitado
A-CONGEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 163,50	19/04/2022 14:59:05	Fornecedor Inabilitado
PAX-VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 163,00	19/04/2022 14:59:14	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 150,00	19/04/2022 14:59:30	Manual
A-CONGEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 145,00	19/04/2022 14:59:47	Fornecedor Inabilitado
PAX-VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 140,00	19/04/2022 15:00:20	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 137,00	19/04/2022 15:00:25	Manual
PAX-VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 135,00	19/04/2022 15:00:30	Fornecedor Inabilitado
A-CONGEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 130,00	19/04/2022 15:00:52	Fornecedor Inabilitado
PAX-VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 125,00	19/04/2022 15:01:02	Fornecedor Inabilitado
A-CONGEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 120,00	19/04/2022 15:02:28	Fornecedor Inabilitado
PAX-VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 115,00	19/04/2022 15:02:42	Fornecedor Inabilitado
A-CONGEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 114,50	19/04/2022 15:02:56	Fornecedor Inabilitado
PAX-VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 114,00	19/04/2022 15:03:23	Fornecedor Inabilitado
PAX-VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 112,00	19/04/2022 15:35:23	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 4

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 19/04/2022 14:49:47 O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2022 14:51:53	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/04/2022 15:01:53	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	19/04/2022 15:05:26	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	19/04/2022 15:34:36	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	19/04/2022 15:35:23	ITEM 4 negociado no valor de R\$ 112,00 pelo fornecedor ID: 81460 - Data Prop.: 19/04/2022 12:32:17
Sistema	19/04/2022 15:49:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	19/04/2022 16:16:26	O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$112,00 .
Sistema	20/04/2022 09:22:47	Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:14	Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a certidão de falência, descumprindo o item 9.10.1 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:16	O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$137,00 .
Sistema	20/04/2022 09:23:35	Empresa: EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA - 05136412000177, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, descumprindo assim o item 9.9.5 do edital. !
Sistema	20/04/2022 10:39:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA -05.883.373/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/04/2022 10:44:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 4**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 20/04/2022 10:50:50 O fornecedor **PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma .*



Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	20/04/2022 10:52:49	<p>O fornecedor A CONCEICAO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 . seguindo o artigos a seguir e peço que minha inabilitação seja revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação</p>
---------	------------------------	---

Sistema	20/04/2022 11:45:50	<p>A manifestação de Intenção de Recurso de A CONCEICAO não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados .</p>
---------	------------------------	--




Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 11:46:32	A manifestação de Intenção de Recurso de PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados .</i>
Sistema	03/05/2022 12:00:36	A disputa do ITEM 4 está encerrada.

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 137,00

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	20/04/2022 10:50:50	<p>Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma .</p>	<p>A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados</p>	Não Recebido
A CONCEICAO	41613571000189	20/04/2022 10:52:49	<p>Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43.</p>	<p>A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as</p>	Não Recebido

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no</p>	<p>empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados</p>	





Recursos do Item 4

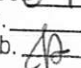
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 , seguindo o artigos a seguir e peço que minha inabilitação seja revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação</p>		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21779	A CONCEICAO	41613571000189	VARIAS MARCAS	VARIOS MODELOS	R\$ 177,31	Classificada	--
26434	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	dIm	oxford	R\$ 177,00	Classificada	--
30403	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05883373000171	randoli artigos funebres	conjunto simples	R\$ 168,44	Classificada	--
42163	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	RENASCER	POPULAR	R\$ 177,31	Classificada	--

BURITICURUBU MA
Proc. 070300/2022
Fls. 578
Rub. 

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001- 77	R\$ 177,31	18/04/2022 11:53:38	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 177,31	19/04/2022 12:24:12	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 177,00	19/04/2022 12:32:17	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 168,44	19/04/2022 09:24:23	Classificado
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 167,80	19/04/2022 14:53:29	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 167,30	19/04/2022 14:56:30	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 167,00	19/04/2022 14:54:26	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 160,00	19/04/2022 14:57:46	Manual
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 155,00	19/04/2022 14:57:52	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 154,50	19/04/2022 14:58:44	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 154,00	19/04/2022 14:58:59	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
A-CONGEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 153,50		19/04/2022 14:59:09	Fornecedor Inabilitado
PAX-VITÓRIENSE-SERVIÇOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 153,00		19/04/2022 14:59:17	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 150,00		19/04/2022 14:59:40	Manual
A-CONGEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 145,00		19/04/2022 14:59:50	Fornecedor Inabilitado
PAX-VITÓRIENSE-SERVIÇOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 144,00		19/04/2022 15:00:23	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 123,00		19/04/2022 15:00:35	Manual
PAX-VITÓRIENSE-SERVIÇOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 122,50		19/04/2022 15:00:57	Fornecedor Inabilitado
A-CONGEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 122,00		19/04/2022 15:00:53	Fornecedor Inabilitado
PAX-VITÓRIENSE-SERVIÇOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 121,00		19/04/2022 15:01:48	Fornecedor Inabilitado
A-CONGEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 120,00		19/04/2022 15:02:28	Fornecedor Inabilitado
PAX-VITÓRIENSE-SERVIÇOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 119,50		19/04/2022 15:02:46	Fornecedor Inabilitado
A-CONGEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 119,00		19/04/2022 15:03:01	Fornecedor Inabilitado
PAX-VITÓRIENSE-SERVIÇOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 118,50		19/04/2022 15:03:47	Fornecedor Inabilitado
PAX-VITÓRIENSE-SERVIÇOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 118,00		19/04/2022 15:34:55	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2022 14:49:47	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/04/2022 14:51:53	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/04/2022 15:01:53	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!

BH. RITICUPU. MA
 Proc. 0703001/2022
 Fls. 580
 Rub. 4

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2022 15:05:48	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	19/04/2022 15:34:36	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	19/04/2022 15:34:55	ITEM 5 negociado no valor de R\$ 118,00 pelo fornecedor ID: 26434 - Data Prop.: 19/04/2022 12:32:17
Sistema	19/04/2022 15:49:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	19/04/2022 16:16:26	O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$118,00 .
Sistema	20/04/2022 09:22:47	Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:14	Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a certidão de falência, descumprindo o item 9.10.1 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:16	O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$123,00 .
Sistema	20/04/2022 09:23:35	Empresa: EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA - 05136412000177, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, descumprindo assim o item 9.9.5 do edital. !
Sistema	20/04/2022 10:39:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA -05.883.373/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/04/2022 10:44:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Handwritten signatures and initials.

Mensagens do Item 5**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 20/04/2022 10:50:50 O fornecedor **PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma .*



Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 10:52:49	<p>O fornecedor A CONCEICAO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Art. 42. <i>Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.</i> Art. 43. <i>As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.</i> Art. 44. <i>Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 , seguindo o artigos a seguir e peço que minha inabilitação seja revogada.</i> Art. 42. <i>Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.</i> Art. 43. <i>As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação</i></p>
Sistema	20/04/2022 11:45:50	<p>A manifestação de Intenção de Recurso de A CONCEICAO não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados .</i></p>

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 11:46:32	A manifestação de Intenção de Recurso de PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados .</i>
Sistema	03/05/2022 12:00:36	A disputa do ITEM 5 está encerrada.

Classificação Final do Item 5




Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 123,00

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 5


Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	20/04/2022 10:50:50	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma .	A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados	Não Recebido
A CONCEICAO	41613571000189	20/04/2022 10:52:49	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43.	A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as	Não Recebido

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no</p>	<p>empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados</p>	

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 , seguindo o artigos a seguir e peço que minha inabilitação seja revogada.Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação</p>	<p>BRRITICUPLEMA Proc. 0-70300/2022 Fls. 586 Rub. </p>	

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

Propostas Iniciais do Item 6

Proposta

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
75711	A CONCEICAO	41613571000189	VARIAS MARCAS	VARIOS MODELOS	R\$ 162,33	Classificada	--
77828	EMPREENDEMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	RESNASCER	POPULAR	R\$ 162,33	Classificada	--
63643	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05883373000171	randoli artigos funebres	conjunto simples	R\$ 154,21	Classificada	--
19763	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	dIm	oxford	R\$ 162,00	Classificada	--

BURITICURU-MA
Proc. 070300/2022
Fls. 587
Rub. 4

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EMPREENDEMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001- 77	R\$ 162,33	18/04/2022 11:53:38	Fornecedor Inabilitado
A-CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 162,33	19/04/2022 12:24:12	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 162,00	19/04/2022 12:32:17	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 154,21	19/04/2022 09:24:23	Classificado
A-CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 153,50	19/04/2022 15:09:58	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 153,00	19/04/2022 15:09:51	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 130,00	19/04/2022 15:12:17	Manual
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 129,50	19/04/2022 15:12:29	Fornecedor Inabilitado
A-CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 129,00	19/04/2022 15:12:44	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 128,00	19/04/2022 15:13:47	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 120,00	19/04/2022 15:13:54	Manual

Lances do Item 6

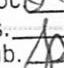
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A-GONCEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 119,00	19/04/2022 15:14:11	Fornecedor Inabilitado
PAX-VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 118,50	19/04/2022 15:15:05	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 112,50	19/04/2022 15:15:11	Manual
EMPREENDEIMENTOS-FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 50,00	19/04/2022 15:15:14	Fornecedor Inabilitado
PAX-VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 45,00	19/04/2022 15:15:46	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2022 14:49:47	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/04/2022 15:09:40	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/04/2022 15:16:15	O 19763 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 45,00 . Pelo motivo abaixo: erro .
Sistema	19/04/2022 15:17:03	Fornecedor: 19763 , seu lance no valor de R\$ 45,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	19/04/2022 15:19:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	19/04/2022 15:34:36	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Fornecedor 77828	19/04/2022 15:36:08	Senhor pregoeiro do item 06 ao 10 não dispomos mais de margem para negociação.
Sistema	19/04/2022 15:49:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	19/04/2022 16:16:26	O fornecedor EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$50,00 .
Sistema	20/04/2022 09:22:47	Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. !


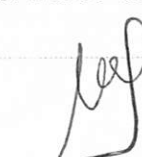

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 09:23:14	Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a certidão de falência, descumprindo o item 9.10.1 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:35	Empresa: EMPREENDEMENTOS FUNERARIOS LTDA - 05136412000177, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, descumprindo assim o item 9.9.5 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:37	O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$112,50 .
Sistema	20/04/2022 10:39:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA -05.883.373/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/04/2022 10:44:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/04/2022 10:47:09	O fornecedor EMPREENDEMENTOS FUNERARIOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A empresa EMPREENDEMENTOS FUNERÁRIOS LTDA manifesta interesse recursal face sua inabilitação posto que entende cumprir o requisito de comprovação de inscrição junto ao cadastro estadual de contribuintes na forma do item 9.9.5 do instrumento convocatório.</i>
Sistema	20/04/2022 10:50:50	O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma .</i>

BURITICUBU/MA
 Proc. 0705201/2022
 Fls. 590
 Rub. 

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 10:52:49	<p>O fornecedor A CONCEICAO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo:</p> <p><i>Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 , seguindo o artigos a seguir e peço que minha inabilitação seja revogada.</i></p> <p><i>Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação</i></p>
Sistema	20/04/2022 11:45:50	<p>A manifestação de Intenção de Recurso de A CONCEICAO não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados .</i></p>

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 11:46:32	A manifestação de Intenção de Recurso de PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados .</i>
Fornecedor 77828	20/04/2022 12:03:26	Senhor pregoeiro não vi manifestação acerca da recepção da minha intenção recursal
Sistema	20/04/2022 15:14:57	A manifestação de Intenção de Recurso de EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>PROVIMENTO</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 26/04/2022 18:00:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 29/04/2022 18:00:00hs .
Sistema	26/04/2022 14:41:42	O fornecedor EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_prefeitura_municipal_de_buriticupu_1650994902.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/05/2022 09:44:39	O recurso do EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>SEM PROVIMENTO</i> .
Sistema	03/05/2022 12:00:36	A disputa do ITEM 6 está encerrada.

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 112,50

Recursos do Item 6

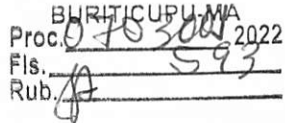



Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	20/04/2022 10:47:09	A empresa EMPREENDEIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA manifesta interesse recursal face sua inabilitação posto que entende cumprir o requisito de comprovação de inscrição junto ao cadastro estadual de contribuintes na forma do item 9.9.5 do instrumento convocatório.	SEM PROVIMENTO	Indeferido
PAX VITORIENSE	07047640000104	20/04/2022	Art. 42. Nas licitações	A certidão de	Não

Recursos do Item 6

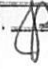
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
SERVICOS POSTUMOS LTDA		10:50:50	públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de	falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados	Recebido




Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma	 <p>BURITICUPUNA Proc. 070300/2022 Fls. 593 Rub. 1</p>	
A CONCEICAO	41613571000189	20/04/2022 10:52:49	<p>Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.</p> <p>Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da</p>	<p>A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados</p>   	Não Recebido

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de</p>	<p>BURITICUPINA Proc. 010/2022 Fls. 594 Rub. </p>	
					

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>14 de dezembro de 2006 , seguindo o artigos a seguir e peço que minha inabilitação seja revogada.Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste</p>	<p>BURITICURUAMA Proc. 070300/2022 Fls. 595 Rub. 4</p>	

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação	BURITICUPUNA Proc. 0705001/2022 Fls. 596 Rub. 44	

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
94211	A CONCEICAO	41613571000189	VARIAS MARCAS	VARIOS MODELOS	R\$ 639,25	Classificada	--
35000	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	jaci	popular	R\$ 639,00	Classificada	--
54070	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05883373000171	mirassol	urna classica contemporanea	R\$ 607,28	Classificada	--
45974	EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	MADEIRITE	POPULAR	R\$ 693,25	Classificada	--

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001- 77	R\$ 693,25	18/04/2022 11:53:38	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 639,25	19/04/2022 12:24:12	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 639,00	19/04/2022 12:32:17	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 607,28	19/04/2022 09:24:23	Classificado

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PAX VITÓRIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 600,00	19/04/2022 15:09:56	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 599,00	19/04/2022 15:10:03	Fornecedor Inabilitado
PAX VITÓRIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 598,50	19/04/2022 15:10:30	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001- 71	R\$ 452,00	19/04/2022 15:12:29	Manual
PAX VITÓRIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 451,50	19/04/2022 15:12:38	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 450,00	19/04/2022 15:12:55	Fornecedor Inabilitado
PAX VITÓRIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 449,00	19/04/2022 15:13:19	Fornecedor Inabilitado
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001- 77	R\$ 400,00	19/04/2022 15:13:25	Fornecedor Inabilitado
PAX VITÓRIENSE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001- 04	R\$ 399,50	19/04/2022 15:14:58	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001- 89	R\$ 399,00	19/04/2022 15:15:03	Fornecedor Inabilitado
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001- 77	R\$ 359,99	19/04/2022 15:15:39	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2022 14:49:47	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/04/2022 15:09:40	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/04/2022 15:19:21	O 94211 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 399,00 . Pelo motivo abaixo: erro digitação .
Sistema	19/04/2022 15:19:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	19/04/2022 15:21:41	Fornecedor: 94211 , seu lance no valor de R\$ 399,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor!
Sistema	19/04/2022 15:34:36	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2022 15:49:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	19/04/2022 16:16:26	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$359,99 .
Sistema	20/04/2022 09:22:47	Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:14	Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a certidão de falência, descumprindo o item 9.10.1 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:35	Empresa: EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA - 05136412000177, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, descumprindo assim o item 9.9.5 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:37	O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$452,00 .
Sistema	20/04/2022 10:39:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA -05.883.373/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/04/2022 10:44:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/04/2022 10:47:09	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A empresa EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA manifesta interesse recursal face sua inabilitação posto que entende cumprir o requisito de comprovação de inscrição junto ao cadastro estadual de contribuintes na forma do item 9.9.5 do instrumento convocatório.</i>

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 10:50:50	O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma .</i>



Mensagens do Item 7

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 20/04/2022 10:52:49 O fornecedor **A CONCEICAO** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Art. 42. *Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.* Art. 43. *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.* Art. 44. *Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no artigos a seguir e peço que minha inabilitação seja revogada.* Art. 42. *Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.* Art. 43. *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação*

Sistema 20/04/2022 11:45:50 A manifestação de Intenção de Recurso de **A CONCEICAO** não foi recebida pelo seguinte motivo: *A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados .*




Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 11:46:32	A manifestação de Intenção de Recurso de PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados .</i>
Sistema	20/04/2022 15:14:57	A manifestação de Intenção de Recurso de EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>PROVIMENTO</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 26/04/2022 18:00:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 29/04/2022 18:00:00hs .
Sistema	03/05/2022 09:44:39	O recurso do EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>SEM PROVIMENTO</i> .
Sistema	03/05/2022 12:00:36	A disputa do ITEM 7 está encerrada.

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 452,00

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	20/04/2022 10:47:09	A empresa EMPREENDEIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA manifesta interesse recursal face sua inabilitação posto que entende cumprir o requisito de comprovação de inscrição junto ao cadastro estadual de contribuintes na forma do item 9.9.5 do instrumento convocatório.	SEM PROVIMENTO	Indeferido
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	20/04/2022 10:50:50	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As	A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC	Não Recebido 

Recursos do Item 7

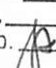



Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a</p>	<p>123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados</p>	



Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma .		
A CONCEICAO	41613571000189	20/04/2022 10:52:49	<p>Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.</p> <p>Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2º A não-regularização da</p>	<p>A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados</p>	Não Recebido

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 , seguindo o artigos a seguir e peço que minha inabilitação seja revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das</p>	<p>BURITICUPU MA Proc. 070300/2022 Fls. 604 Rub. </p>	
				  	

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.</p> <p>Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à</p>	<p>BURITICUBU-MA Proc. 0703001/2022 Fls. 605 Rub. 44</p>	

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
36445	A CONCEICAO	41613571000189	VARIAS MARCAS	VARIOS MODELOS	R\$ 639,25	Classificada	--
96324	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	jaci	popular	R\$ 639,00	Classificada	--
67540	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05883373000171	mirassol	urna classica contemporanea	R\$ 607,28	Classificada	--
32677	EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	MADEIRITE	POPULAR	R\$ 693,25	Classificada	--

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 693,25		18/04/2022 11:53:38	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 639,25		19/04/2022 12:24:12	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 639,00		19/04/2022 12:32:17	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 607,28		19/04/2022 09:24:23	Classificado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 600,00		19/04/2022 15:09:59	Fornecedor Inabilitado
A CONCEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 599,00		19/04/2022 15:10:09	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 598,50		19/04/2022 15:10:34	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A-GONCEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 598,00	19/04/2022 15:13:19	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 452,00	19/04/2022 15:12:40	Manual
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 451,50	19/04/2022 15:12:53	Fornecedor Inabilitado
EMPREENDEMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 400,00	19/04/2022 15:13:54	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 339,50	19/04/2022 15:14:09	Fornecedor Inabilitado
A-GONCEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 339,00	19/04/2022 15:15:09	Fornecedor Inabilitado
EMPREENDEMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 280,00	19/04/2022 15:15:57	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2022 14:49:47	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/04/2022 15:09:40	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/04/2022 15:19:40	O 36445 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 339,00 . Pelo motivo abaixo: erro digitação .
Sistema	19/04/2022 15:19:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	19/04/2022 15:21:58	Fornecedor: 36445 , seu lance no valor de R\$ 339,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	19/04/2022 15:34:36	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	19/04/2022 15:49:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	19/04/2022 16:16:26	O fornecedor EMPREENDEMENTOS FUNERARIOS LTDA venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$280,00 .
Sistema	20/04/2022 09:22:47	Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. !

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 09:23:14	Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a certidão de falência, descumprindo o item 9.10.1 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:35	Empresa: EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA - 05136412000177, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, descumprindo assim o item 9.9.5 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:37	O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$452,00 .
Sistema	20/04/2022 10:39:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA -05.883.373/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/04/2022 10:44:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/04/2022 10:47:09	O fornecedor EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A empresa EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA manifesta interesse recursal face sua inabilitação posto que entende cumprir o requisito de comprovação de inscrição junto ao cadastro estadual de contribuintes na forma do item 9.9.5 do instrumento convocatório.</i>
Sistema	20/04/2022 10:50:50	O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima , dando o prazo o envio da mesma .</i>



Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 10:52:49	<p>O fornecedor A CONCEICAO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 , seguindo o artigos a seguir e peço que minha inabilitação seja revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação</p>
Sistema	20/04/2022 11:45:50	<p>A manifestação de Intenção de Recurso de A CONCEICAO não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados .</p>

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 11:46:32	A manifestação de Intenção de Recurso de PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados.</i>
Sistema	20/04/2022 15:14:57	A manifestação de Intenção de Recurso de EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>PROVIMENTO</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 26/04/2022 18:00:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 29/04/2022 18:00:00hs .
Sistema	03/05/2022 09:44:39	O recurso do EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>SEM PROVIMENTO</i> .
Sistema	03/05/2022 12:00:36	A disputa do ITEM 8 está encerrada.

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 452,00

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	20/04/2022 10:47:09	A empresa EMPREENDEIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA manifesta interesse recursal face sua inabilitação posto que entende cumprir o requisito de comprovação de inscrição junto ao cadastro estadual de contribuintes na forma do item 9.9.5 do instrumento convocatório.	SEM PROVIMENTO	Indeferido
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	20/04/2022 10:50:50	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As	A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC	Não Recebido

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a	123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados	


Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma .		
A CONCEICAO	41613571000189	20/04/2022 10:52:49	<p>Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.</p> <p>Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da</p>	A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados	Não Recebido

Recursos do Item 8

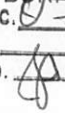
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 , seguindo o artigos a seguir e peço que minha inabilitação seja revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das</p>	<p>BURITICURU-MA Proc. 0703001/2022 Fls. 623 Rub. 4</p>	

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.</p> <p>Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à</p>	<p>BURITICUPU, MA Proc. 0703001/2022 Fls. 024 Rub. </p>	



Recursos do Item 8



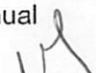
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação	BURITICUBU-MA Proc. 070300/2022 Fls. 625 Rub. 	

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
72266	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	serviço	serviços	R\$ 4,85	Classificada	--
93219	A CONCEICAO	41613571000189	VARIAS MARCAS	VARIOS MODELOS	R\$ 4,88	Classificada	--
40893	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05883373000171	nxi-0620	saveiro	R\$ 4,63	Classificada	--
38053	EMPREENDEMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	-	-	R\$ 4,88	Classificada	--

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
A CONCEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 4,88		19/04/2022 12:24:12	Fornecedor Inabilitado
EMPREENDEMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 4,88		18/04/2022 11:53:38	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 4,85		19/04/2022 12:32:17	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 4,63		19/04/2022 09:24:23	Classificado
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 4,13		19/04/2022 15:10:12	Fornecedor Inabilitado 
A CONCEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 3,63		19/04/2022 15:10:29	Fornecedor Inabilitado 
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 3,13		19/04/2022 15:13:19	Manual 

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A-CONCEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 2,63	19/04/2022 15:13:58	Fornecedor Inabilitado
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 2,13	19/04/2022 15:14:13	Fornecedor Inabilitado
EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 1,60	19/04/2022 15:16:20	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2022 14:49:47	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/04/2022 15:09:40	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/04/2022 15:19:30	O 93219 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 2,63 . Pelo motivo abaixo: erro digitação.
Sistema	19/04/2022 15:19:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	19/04/2022 15:21:29	Fornecedor: 93219 , seu lance no valor de R\$ 2,63 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	19/04/2022 15:34:36	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	19/04/2022 15:49:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	19/04/2022 16:16:26	O fornecedor EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$1,60 .
Sistema	20/04/2022 09:22:47	Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:14	Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a certidão de falência, descumprindo o item 9.10.1 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:35	Empresa: EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA - 05136412000177 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, descumprindo assim o item 9.9.5 do edital. !

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 09:23:37	O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$3,13 .
Sistema	20/04/2022 10:39:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA -05.883.373/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/04/2022 10:44:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/04/2022 10:47:09	O fornecedor EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A empresa EMPREENDEIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA manifesta interesse recursal face sua inabilitação posto que entende cumprir o requisito de comprovação de inscrição junto ao cadastro estadual de contribuintes na forma do item 9.9.5 do instrumento convocatório.</i>
Sistema	20/04/2022 10:50:50	O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma .</i>



Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 10:52:49	<p>O fornecedor A CONCEICAO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 , seguindo o artigos a seguir e peço que minha inabilitação seja revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação</p>
Sistema	20/04/2022 11:45:50	<p>A manifestação de Intenção de Recurso de A CONCEICAO não foi recebida pelo seguinte motivo: A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados .</p>

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 11:46:32	A manifestação de Intenção de Recurso de PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados.</i>
Sistema	20/04/2022 15:14:57	A manifestação de Intenção de Recurso de EMPREENDEMENTOS FUNERARIOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>PROVIMENTO</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 26/04/2022 18:00:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 29/04/2022 18:00:00hs .
Sistema	03/05/2022 09:44:39	O recurso do EMPREENDEMENTOS FUNERARIOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>SEM PROVIMENTO</i> .
Sistema	03/05/2022 12:00:36	A disputa do ITEM 9 está encerrada.

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 3,13

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EMPREENDEMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	20/04/2022 10:47:09	A empresa EMPREENDEMENTOS FUNERÁRIOS LTDA manifesta interesse recursal face sua inabilitação posto que entende cumprir o requisito de comprovação de inscrição junto ao cadastro estadual de contribuintes na forma do item 9.9.5 do instrumento convocatório.	SEM PROVIMENTO	Indeferido
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	20/04/2022 10:50:50	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As	A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC	Não Recebido



Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a</p>	<p>123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados</p>	

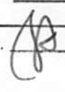






Recursos do Item 9

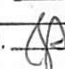


Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima ,dando o prazo o envio da mesma .		
A CONCEICAO	41613571000189	20/04/2022 10:52:49	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da	A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados	Não Recebido

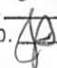
Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. , baseado-se no artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 , seguindo o artigos a seguir e peço que minha inabilitação seja revogada. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das	<p>BURITICURAMA Proc. 070300/2022 Fls. 622 Rub. </p> <p>  </p>	

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.</p> <p>Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à</p>	<p>BRITICUBU MA Proc. 070300/2022 Fls. 623 Rub. </p>	
				 	

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação	BURITICUPU, MA Proc. 0703001/2022 Fls. 624 Rub. 	

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
26154	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	serviços	servicos	R\$ 741,00	Classificada	--
3971	A CONCEICAO	41613571000189	VARIAS MARCAS	VARIOS MODELOS	R\$ 741,89	Classificada	--
78534	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05883373000171	serviço	serviço	R\$ 704,80	Classificada	--
90037	EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	-	-	R\$ 741,89	Classificada	--

Lances do Item 10

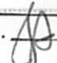
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
A-CONCEICAO	41.613.571/0001-89	R\$ 741,89		19/04/2022 12:24:12	Fornecedor Inabilitado
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001-77	R\$ 741,89		18/04/2022 11:53:38	Fornecedor Inabilitado
PAX VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 741,00		19/04/2022 12:32:17	Fornecedor Inabilitado
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 704,80		19/04/2022 09:24:23	Classificado
PAX VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 704,00		19/04/2022 15:10:21	Fornecedor Inabilitado 
M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 513,00		19/04/2022 15:13:34	Manual
PAX VITORIENSE-SERVICOS POSTUMOS-LTDA	07.047.640/0001-04	R\$ 512,50		19/04/2022 15:14:40	Fornecedor Inabilitado 

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EMPREENHIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05.136.412/0001- 77	R\$ 450,00	19/04/2022 15:14:44	Fornecedor Inabilidade

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2022 14:49:47	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	19/04/2022 15:09:40	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
Sistema	19/04/2022 15:19:42	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	19/04/2022 15:34:36	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	19/04/2022 15:49:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	19/04/2022 16:16:26	O fornecedor EMPREENHIMENTOS FUNERARIOS LTDA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$450,00 .
Sistema	20/04/2022 09:22:47	Empresa: A CONCEICAO - 41613571000189, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa apresentou a certidão de falência com data de validade vencida para a data do certame, a mesma foi emitida dia 16 de fevereiro de 2022 e tem prazo de validade de 60 dias a partir de sua emissão, a mesma é válida até dia 16 de abril de 2022. Descumprindo assim o item 9.10.1 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:14	Empresa: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA - 07047640000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a certidão de falência, descumprindo o item 9.10.1 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:35	Empresa: EMPREENHIMENTOS FUNERARIOS LTDA - 05136412000177, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, descumprindo assim o item 9.9.5 do edital. !
Sistema	20/04/2022 09:23:37	O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$513,00 .
Sistema	20/04/2022 10:39:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA -05.883.373/0001-71 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/04/2022 10:44:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

BURITICUPUNA
 Proc. 9703001/2022
 Fls. 626
 Rub. 

Mensagens do Item 10

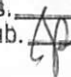
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/04/2022 10:47:09	O fornecedor EMPREENHIMENTOS FUNERARIOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A empresa EMPREENHIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA manifesta interesse recursal face sua inabilitação posto que entende cumprir o requisito de comprovação de inscrição junto ao cadastro estadual de contribuintes na forma do item 9.9.5 do instrumento convocatório.</i>
Sistema	20/04/2022 10:50:50	O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima , dando o prazo o envio da mesma .</i>
Sistema	20/04/2022 11:46:32	A manifestação de Intenção de Recurso de PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados .</i>
Sistema	20/04/2022 15:14:57	A manifestação de Intenção de Recurso de EMPREENHIMENTOS FUNERARIOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>PROVIMENTO. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 26/04/2022 18:00:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 29/04/2022 18:00:00hs.</i>
Sistema	03/05/2022 09:44:39	O recurso do EMPREENHIMENTOS FUNERARIOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>SEM PROVIMENTO .</i>
Sistema	03/05/2022 12:00:36	A disputa do ITEM 10 está encerrada.

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA	05.883.373/0001-71	R\$ 513,00

Recursos do Item 10

Recursos do Item 10	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA	05136412000177	20/04/2022 10:47:09	A empresa EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA manifesta interesse recursal face sua inabilitação posto que entende cumprir o requisito de comprovação de inscrição junto ao cadastro estadual de contribuintes na forma do item 9.9.5 do instrumento convocatório.	SEM PROVIMENTO	Indeferido
PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	07047640000104	20/04/2022 10:50:50	Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da	A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, sintam-se desde já todos notificados	Não Recebido

BURITICUBU MA
 Prod. 0403001/2022
 Fls. 027
 Rub. 


Recursos do Item 10

BURITICUBU/MA
 Proc. 0703001/2022
 Fls. 628
 Rub. AA

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Solicito a revogação de nossa inabilitação baseado-se na lei acima, dando o prazo e envio da mesma		

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	19/04/2022 14:15:15	Boa tarde Srs. Licitantes iremos nesse momento dar início ao nosso certame
Pregoeiro	19/04/2022 14:15:35	Irei fazer a impressão de toda as propostas inseridas no sistema, fazer a análise das mesmas, irei deixar o chat aberto para troca de informações ou tirar alguma dúvida em relação ao processo, sintam-se desde já todos notificados
Sistema	19/04/2022 14:15:41	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	19/04/2022 14:51:20	Iremos nesse momento dar início a fase de disputa, boa sorte a todos

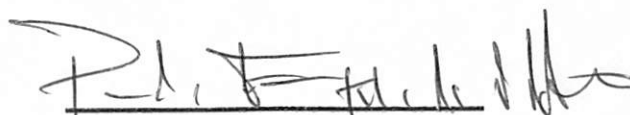
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	19/04/2022 15:34:24	Srs. Licitantes iremos nesse momento iniciar a fase de negociação conforme reza o artigo 38 do decreto 10.024/2019, irei abrir o tempo de 15 minutos para que seja melhorado os preços, sintam-se todos desde já notificados
Sistema	19/04/2022 16:47:05	O fornecedor A CONCEICAO acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	19/04/2022 16:47:40	O fornecedor EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	19/04/2022 17:04:14	O fornecedor PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	19/04/2022 17:16:35	Srs. Licitantes estou analisando as propostas das empresas vencedoras
Pregoeiro	19/04/2022 18:00:57	Srs. Licitantes irei suspender a sessão nesse momento, a reabertura fica marcada para o dia 20 de abril de 2022 às 09:00h, boa noite a todos
Sistema	19/04/2022 18:01:20	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 015/2022 foi SUSPENSO . Motivo: Srs. Licitantes irei suspender a sessão nesse momento, a reabertura fica marcada para o dia 20 de abril de 2022 às 09:00h, boa noite a todos . A REABERTURA será no dia 20/04/2022 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	20/04/2022 09:06:58	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 015/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	20/04/2022 09:08:29	Boa tarde Srs. Licitantes iremos nesse momento dar início ao nosso certame
Pregoeiro	20/04/2022 09:09:42	Srs. licitantes estou finalizando a análise dos documentos de habilitação das empresas, logo informarei o resultado
Pregoeiro	20/04/2022 09:10:11	sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	20/04/2022 09:21:35	Irei nesse momento informar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das empresas A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ: 05.136.412/0001-77, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	20/04/2022 09:27:56	Srs. Licitantes irei analisar os documentos de habilitação da empresa M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA, CNPJ: 05.883.373/0001-71, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	20/04/2022 10:38:49	Srs. Licitantes irei nesse momento informar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da empresa M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA, CNPJ: 05.883.373/0001-71, sintam-se desde já todos notificados
Sistema	20/04/2022 10:40:10	O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA acabou de ASSINAR sua Proposta Final. 




Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	20/04/2022 10:42:47	Srs. Licitantes mantenho minha decisão em inabilitar as empresas A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04, EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ: 05.136.412/0001-77, não assiste razão em suas alegações, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	20/04/2022 10:44:32	Srs. Licitantes irei nesse momento abrir o prazo para intenção de recursos administrativo conforme item 11.1 do edital. Sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	20/04/2022 11:43:45	A certidão de falência não entra como documentação fiscal e sim como financeira, as empresas não gozam dos benefícios da LC 123/06 em relação a certidão em comento, desta forma não reconheço a interposição de recurso administrativo das empresas PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ: 07.047.640/0001-04 e A CONCEICAO, CNPJ: 41.613.571/0001-89, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	20/04/2022 11:59:57	Srs. Licitantes finalizamos o certame, nesse momento irei encerrar a sessão e dar continuidade aos tramites internos finais do processo, logo em breve será enviado através de e-mail, ato convocatório para assinatura da ata de registo de preços e contratos, bom dia a todos
Pregoeiro	20/04/2022 12:02:30	Desculpa Srs. Licitantes ainda irei solicitar a proposta final da empresa vencedora e só depois encerrar a sessão
Sistema	20/04/2022 12:03:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 015/2022 foi SUSPENSO . Motivo: Pausa para o almoço, retornaremos as 14:30h . A REABERTURA será no dia 20/04/2022 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	20/04/2022 14:35:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 015/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	20/04/2022 14:39:42	Boa tarde Srs. Licitantes iremos nesse momento dar continuidade ao nosso certame
Pregoeiro	20/04/2022 14:45:18	Solicito o envio da proposta final a empresa M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA, CNPJ: 05.883.373/0001-71 conforme exigência dos itens 7.28.2 e 10.1 do edital, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	20/04/2022 15:13:36	Sr. Fornecedor EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA eu vi nesse momento a sua intenção de interposição de recursos administrativo, desculpa a demora e não atenção quanto a situação, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	20/04/2022 15:18:13	Srs. Licitantes irei suspender a sessão nesse momento, iremos respeitar o prazo de recurso e contrarrazões, a reabertura fica marcada para o dia 03 de maio de 2022 às 09:00h
Sistema	20/04/2022 15:18:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 015/2022 foi SUSPENSO . Motivo: Srs. Licitantes irei suspender a sessão nesse momento, iremos respeitar o prazo de recurso e contrarrazões, a reabertura fica marcada para o dia 03 de maio de 2022 às 09:00h . A REABERTURA será no dia 03/05/2022 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

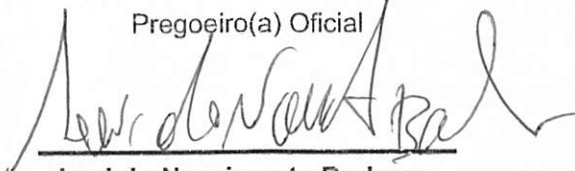
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2022 09:04:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 015/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	03/05/2022 09:05:47	Bom dia Srs. Licitantes iremos nesse momento dar continuidade ao nosso certame
Pregoeiro	03/05/2022 09:45:32	Srs. Licitantes a decisão sobre o recurso administrativo está anexada no sistema na aba, RECURSO / DECISÃO DE RECURSO, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	03/05/2022 09:53:21	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/05/2022 09:55:00hs até o dia 03/05/2022 11:55:00hs para o(s) fornecedor(es): M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA.
Sistema	03/05/2022 11:20:04	O fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA acabou de ENVIAR proposta_de_pre_os_readequada_urnas_funebres_buriticupu_1651587604.pdf no proposta final.
Sistema	03/05/2022 11:55:02	O prazo para o fornecedor M. J. DE SOUSA RODRIGUES FUNERARIA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	03/05/2022 12:00:16	Srs. Licitantes finalizamos o certame, nesse momento irei encerrar a sessão e dar continuidade aos tramites internos finais do processo, logo em breve será enviado através de e-mail, ato convocatório para assinatura do contrato, bom dia a todos

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **12:00:36 horas do dia 03 de Maio de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

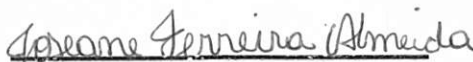


Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro(a) Oficial

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2022



Levi do Nascimento Barbosa
Equipe de Apoio



JOSEANE FERREIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio

Autenticação: E814499473F5A5CEE2698BDB82A6DD45